



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E/OU COMBATE DE INCÊNDIOS, ACIDENTES E PÂNICO A SEREM EXECUTADOS NO MUSEU DO AMANHA, SOB REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com filial na Praça Mauá, nº 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP:20.081-240, por meio da Comissão de Avaliação, realizará processo de seleção, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preço, nos termos do Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, de 28 de setembro de 2017, da Lei Estadual nº 5026/09, bem como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa com mão de obra especializada, com dedicação exclusiva, para prestação de serviços terceirizados de nos serviços de prevenção e/ou combate de incêndios, acidentes e pânico a serem executados no Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, número 1 – Região Portuária – Centro - Rio de Janeiro/RJ.

2. **DO PAGAMENTO**

2.1 Os pagamentos serão realizados 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Aceite, emitida em nome do IDG. As regras a respeito do pagamento são as previstas no Instrumento de Contrato.

> Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG | CNPJ: 04.393.475/0004-99 Praça Mauá, 1, Centro, Rio de Janeiro | CEP: 20081-240 | Tel: +55 21 2532 2661 | www.idg.org.br | www.museudoamanha.org.br



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento de seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta concorrência, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências contidas no presente Termo de Referência e no Termo de | Qualificação Técnica, que é parte integrante do processo de seleção em curso.

3.2 Os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar uma visita técnica ao local até o dia 27 de Abril de 2018. O agendamento desta visita deverá ser feito pelo e-mail compras@museudoamanha.org.br.

3.3 Eventuais dúvidas deverão ser enviadas por escrito também para o endereço de e-mail do Setor de Compras do IDG: compras@museudoamanha.org.br, cabendo ao IDG apresentar resposta da mesma forma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site www.idg.org.br para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

3.4 Não poderão participar desta seleção os interessados:

 i. Que não atenderem à todas as exigências do presente Termo de Referência e do Termo de Qualificação Técnica, inclusive quanto à documentação;

ii. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

iv. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;

v. Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.5 Ficarão impedidas de participar pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e, consequentemente, não



possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

3.6 O IDG julgará e classificará as propostas até o dia 14 de Maio de 2018, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo de Qualificação Técnica em anexo e na Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG.

3.7 O interessado deverá declarar em carta:

i. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

Termo de Referência;

ii. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

iii. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

iv. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal;

v. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.

93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

vi. Que adota conduta justa e ética, compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Código de

Ética e Conduta do IDG, disponível no endereço eletrônico http://www.idg.org.br/codigo-

de-etica-e-conduta/, o qual desde já declara conhecer;

vii. Que, uma vez contratada, se compromete a treinar seus Colaboradores alocados na

execução das atividades deste processo de seleção, a fim de instruí-los sobre o

cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do IDG para

a execução do objeto contratado.



4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, nº 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em envelopes lacrados até o dia 07 de Maio de 2018, às 17:30 min.
- 4.2 Todas as referências de tempo no Termo de Referência observarão o horário de Brasília DF.
- 4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
 - i. Valor global da proposta;
 - ii. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Qualificação
 Técnica anexo, contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:
 - a. Informações pertinentes à remuneração dos empregados alocados aos serviços, respeitando-se o piso da categoria e demais obrigações estipuladas na Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICATO DOS E EM E PREST DE SERV EM B DE INC DO M DO RJ, com a descrição das atividades, data base e vigência, referente aos profissionais Supervisor de Piscinas e Operador de Piscinas.
 - b. Produtividade adotada com a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - c. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
 - d. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
 - e. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo ao Termo de Qualificação Técnica, anexo a este Termo de Referência;

INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO

4.6 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale

transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da seleção;

4.7 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às

necessidades da contratante, a Contratante deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as

regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente

com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

5. DA PROPOSTA

5.1 A Documentação para Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser

apresentadas em três envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único,

a saber:

ENVELOPE № 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ENVELOPE № 2 – PROPOSTA TÉCNICA;

ENVELOPE № 3 – PROPOSTA DE PREÇO.

5.2 No anverso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do

Termo de Qualificação Técnica, nº e título do envelope, considerando os seguintes títulos: (i)

Documentação para Habilitação; (ii) Proposta Técnica; e (iii) Proposta de Preço. As propostas

também deverão ser apresentadas em meio digital com a disponibilização de um pen drive, com o

arquivo gravado, nos mesmos envelopes utilizados para a entrega das vias impressas (envelope 2,

proposta técnica e envelope 3, proposta de preço).

5.3 Da Habilitação (ENVELOPE № 1):

O Envelope nº 1 deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação

do concorrente.

INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO

5.3.1 Da Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ii. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- i. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral CNPJ;
- ii. Alvará ou prova da Inscrição estadual e/ou municipal;
- iii. Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários Fazendários e da
 Dívida Ativa do Município;
- iv. Certidão negativa de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso,
 Certidão comprobatória de que a pessoa jurídica, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- v. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- vi. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.3 Da Qualificação Técnica

- i. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da concorrência, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe.
- ii. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou empresas privadas,





demostrando que a concorrente prestou com qualidade serviços por, no mínimo, três anos ininterruptos nessa atividade, sendo permitido a soma de atestados para completar o período acima referido.

5.3.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

- i. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- ii. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- iii. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG = ----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

iv. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



OBS: As certidões e comprovações previstas no Item 5.3 acima, poderão ser substituídas pelo Cadastramento SICAF / COMPRASNET desde que contemplem as mesmas informações exigidas para o Envelope nº 1.

5.4 Da Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 2):

- 5.4.1 Deverá ser apresentada em 01 (uma) via e não deverá apresentar aspectos financeiros. A proponente que não cumprir esta instrução terá sua proposta desclassificada.
- 5.4.2 A proposta técnica deverá conter o nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo seu representante legal.
- 5.4.3 A proposta técnica deverá descrever o Plano de Trabalho e Metodologia que será adotada pela proponente para desenvolvimento das atividades objeto do presente Termo de Referência, conforme previsto critérios estabelecidos no Termo de Qualificação Técnica.

5.5 Da Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 3):

A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- Nome e assinatura do representante legal da concorrente em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas;
- ii. Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- iii. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- iv. Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto contratado;
- v. Apresentar os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- vi. Apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços para verificar se a proposta é exequível e se todos os encargos e benefícios estão sendo considerados, nos termos do Anexo ao Termo de Qualificação Técnica deste Termo de Referência.

INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 A habilitação será realizada por meio da análise da documentação. Se houver indícios de

inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade

da proposta.

6.2 Quando o participante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos

preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente

pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será

obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.3 Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos

exigidos neste Termo de Referência e seu Termo de Qualificação Técnica.

6.4 Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com este Termo de Referência e

Termo de Qualificação Técnica, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que

consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5 Será desclassificada a proposta que apresentar precos global ou unitários inexequíveis,

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da concorrência não

tenha estabelecido limites mínimos.

6.6 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos aos participantes. Dentre os documentos

passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor

final ofertado.

6.7 Todos os dados informados pelo concorrente em sua planilha deverão refletir com

fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.8 A Comissão analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de

Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e

também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.



6.9 A Comissão de Avaliação quando detectar erros no preenchimento da planilha da proposta

poderá solicitar a correção ao participante, no prazo de 3 dias úteis, desde que não haja majoração

do preço proposto.

6.10 A Comissão de Avaliação abrirá, primeiro, o ENVELOPE № 3 (Proposta de Preço) e,

posteriormente, o ENVELOPE № 2 (Proposta Técnica). Feita a classificação, a Comissão de Avaliação

abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação do primeiro classificado. Caso este

proponente seja desclassificado, passa-se para o segundo colocado e assim por diante. A Comissão

de Avaliação registrará em ata a avaliação da habilitação e, se for o caso, a consequentemente

desclassificação do participante que concedeu o menor preço. Os envelopes que não forem

avaliados não serão abertos e podem ser retirados pelos proponentes em até 05 dias úteis a contar

da ata que declarar o resultado deste TR. Caso não sejam retirados neste prazo, serão inutilizados

pela Comissão de Avaliação.

6.11 Havendo necessidade, a Comissão alterará a data para publicação do resultado da seleção,

informando no site do IDG a nova data e horário para divulgação do resultado.

6.12 A Ata da reunião de abertura será assinada e rubricada por todos os participantes da

Comissão de Avaliação.

6.13 A Comissão poderá encaminhar, por e-mail, contraproposta ao concorrente que

apresentou o preço mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a

negociação em condições diversas das previstas neste Termo de Referência.

6.14 A negociação será realizada por e-mail.

6.15 Encerrada a análise das propostas e da verificação de empate, a Comissão adotará os

procedimentos previstos no parágrafo quarto do Artigo 28 da Política de Compras e Contratações

Sustentáveis do IDG, de 28 de setembro de 2017.

7. DA REABERTURA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 A análise das propostas poderá ser reaberta:

INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO

i. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização

da análise precedente ou em que seja anulada a própria seleção das propostas, situação em

que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

ii. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o proponente

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas

hipóteses, será chamado do segundo melhor preço classificado.

7.2. A qualquer tempo, antes da celebração do instrumento contratual, mediante justificativa

publicada no site do IDG, a Diretoria Estatutária do IDG poderá suspender ou cancelar o

procedimento de seleção para corrigir vícios insanável ou para atender requerimento essencial

efetuado pela área requisitante dos serviços.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Avaliação, sempre por

escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados

da presente seleção no site do Instituto. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do

IDG, mesmo local de recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 17h, no

mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.

8.2 Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência

de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

fundamentadamente.

8.3 O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das

alegações da recorrente.

8.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 O recurso será encaminhado ao Gestor da área de Compras ou Comissão de Avaliação que

deverá proferir o parecer ou direcionar à decisão da Diretoria Estatutária, tratando-se de tema de

maior complexidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO

8.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a

Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma

justificada.

8.7 O IDG deverá assegurar o sigilo e integridade dos documentos apresentados pelas

participantes, sendo repassados à terceiros em grau de recurso quando cabível.

9. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.1 O proponente será declarado vencedor, por ato da Comissão de Avaliação, caso não haja

interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sendo o resultado

publicado no site do IDG.

10. DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

10.1 A proponente declarada vencedora deverá apresentar apólice de Seguro Garantia de

Obrigações Contratuais, contemplando "Coberturas Adicionais para Obrigações Trabalhistas e

Previdenciárias", conforme previsto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013,

constando o IDG como beneficiário, devendo apresentar a Apólice de Seguro no prazo máximo de

30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após convidado a celebrar o contrato, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a

partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, nos termos da minuta anexa

ao presente Termo de Referência.

1.2. A entrega dos envelopes para a participação do processo de seleção pressupõe a plena

aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

acoplada ao presente instrumento.

INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO

12. DA REVISÃO

12.1 As regras acerca da revisão do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Termo de Referência.

13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Qualificação Técnica.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Qualificação Técnica e no Contrato.

15. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- 15.1 A inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, sujeitará o concorrente contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - i. Notificação;
 - ii. Advertência;
 - iii. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - iv. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, no caso de inexecução total do objeto.
 - v. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO

16.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Estão impedidos de participar de procedimentos de seleção do IDG ou de celebrar contratos

cuja seleção seja regida por esta Política, parentes, até terceiro grau, de conselheiros, diretores,

gerentes ou coordenadores do IDG, assim como pessoa jurídica da qual façam parte como sócio,

acionista, controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo disposição

autorizada por Lei e aprovada pelo Conselho de Administração ou contratação em favor do IDG a

título gratuito.

16.2 A Diretoria Estatutária poderá ordenar, a qualquer tempo, auditorias internas nos processos

de compras e de contratação.

16.3 A área de compras poderá negociar o valor da proposta vencedora, em atendimento ao

princípio da economicidade;

16.4 A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo,

quando os valores apresentados superarem o orçado pelo IDG e quando não for possível avaliar a

proposta vencedora através das informações apresentadas pelos participantes.

16.5 O resultado da concorrência será divulgado no site www.idg.org.br.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização da publicação do resultado desta concorrência na data marcada, a mesma será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de

Avaliação.

16.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante informação fundamentada, registrado no site do Instituto e acessível a todos, atribuindo-

lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8 A declaração do resultado deste processo de seleção não implicará direito à contratação.



- 16.10 As normas disciplinadoras da concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IDG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.11 Após a divulgação do resultado final no site do IDG, o concorrente vencedor deverá apresentar em no máximo 15 (quinze) dias, os seguintes documentos sob pena de inabilitação:
 - i. PPRA Programa de Prevenção a Riscos Ambientais;
 - ii. PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - iii. Ficha de entrega de Equipamentos de proteção individual;
 - iv. Certificados de Treinamento em atendimento as Normas Regulamentadoras: NR 33, NR 35,NR 10, NR 12 e etc;
 - v. ASO Atestado de Saúde Ocupacional.
- 16.12 Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IDG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.
- 16.13 A entrega dos envelopes para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços acoplada ao presente instrumento na forma de Anexo III.
- 16.14 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.
- 16.15 O presente Termo de Referência e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico *www.idq.orq.br*.
- 16.16 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Qualificação Técnica

ANEXO I A – Planilha de Formação e Composição de Preços (Enviado pelo Fornecedor dentro do Envelope 3)

ANEXO II – Declaração de Vistoria





ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2018.

Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG